

DECRETO Nº1.596/2009

FIXA HORÁRIO PROVISÓRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para adequar o orçamento à nova realidade, em face das circunstâncias provocadas pela crise econômica mundial que ocasionou diminuição de receita;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização e redução de despesas, tais como: energia elétrica, água, telefone, diárias, combustível e outras, em decorrência da significativa diminuição de receita;

CONSIDERANDO que o horário ininterrupto contribuirá para eficiência e agilização dos serviços;

CONSIDERANDO que estas medidas não prejudicarão o atendimento e funcionamento das atividades da municipalidade;

DECRETA:

Art.1º- Fica estabelecido, em caráter provisório, que a partir do dia 09 de novembro de 2009, o horário de funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal, responsáveis pelos serviços administrativos internos, se desenvolverá de 12:00 as 18:00 horas.



Art. 2º- O disposto no artigo anterior não se aplica:

I - às unidades escolares e centros municipais de educação infantil;

II - aos funcionários do quadro de servidores do PACS E PSF;

III - aos serviços excepcionais de interesse público, considerados ininterruptos, que não permitem paralisação, onde se incluem as Secretarias de Saúde, Educação, Obras e Serviços Urbanos, Ação Social;

IV - aos funcionários com carga horário superior a 30 horas semanais.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 03 de novembro de 2009



DALTON PERIM
Prefeito Municipal